

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS.

PROCESSO Nº 00431-00005123/2020-73

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, bloco A, lote 01 – 4º andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021](#), a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA**, com sede na QNM 13, Módulo B AE - Bairro Ceilândia, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por MARCELO MARTINS DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, nomeado no DODF nº 79 - Edição Extra, de 20/11/2019, página 3, portador do RG nº 2.145-774 SSP/DF, e CPF nº 471.485.191-87, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.488.350/0001-62, com sede no ST Chácara P Norte, nº 46, Lote 09 Setor Habitacional Sol Nascente – Brasília/DF, neste ato representado por AMANDA NERES DA SILVA, portadora do RG nº 2.718.293 SSP/DF e inscrita sob o CPF nº 029.758.061-24, residente e domiciliada na Rua 12 Chácara 137 Vicente Pires - Brasília/DF, que exerce a função de Vice-Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do **Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020** por 1 (um) mês, até **07/04/2021**, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (57043568) anexo a este instrumento.

2.1.1. A rescisão antecipada do ajuste poderá se dar pela suspensão ou reforma da Decisão Liminar proferida no âmbito Ação Civil Pública nº 0708338-95.2020.8.07.0018, por decisão a ser proferida no bojo do Agravo de Instrumento nº 0753251-22.2020.8.07.0000 (53318318), ou ainda por